



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953  
secretariamcc@ufabc.edu.br

Revogada pela resolução do CMCC nº 31/2024

**~~RESOLUÇÃO DO CMCC Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2017.~~**

*~~Regulamenta os procedimentos para pagamento de taxa de inscrição em eventos aos docentes e técnicos administrativos lotados no CMCC.~~*

**~~O CONSELHO DE CENTRO (CONCEN) DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:~~**

- ~~–as deliberações ocorridas em sua 3ª sessão ordinária de 15 de abril de 2017;~~
- ~~–o disposto no Art. 9, inciso XIV, do Regimento Geral da UFABC;~~
- ~~–o Disposto no Art. 57º, inciso I, do Regimento Geral da UFABC;~~
- ~~–o Disposto no Art. 5º, incisos III e IV, do Estatuto de Fundação da UFABC;~~
- ~~–a necessidade de regulamentar o pagamento de inscrição aos docentes e técnicos administrativos em eventos que contribuam com as atividades na qual estão inseridos, bem como para a divulgação de resultados de suas pesquisas.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~**Art. 1º** O auxílio para o pagamento de taxa de inscrição tem como finalidade apoiar a participação do servidor docente ou técnico administrativo do CMCC em eventos.~~

~~**Parágrafo único:** Entende-se por eventos os congressos, seminários, encontros, dentre outros, nacionais e internacionais, que possuam relação com as áreas do conhecimento no âmbito do CMCC.~~

~~**Art. 2º** O pagamento do referido auxílio será realizado por meio dos recursos orçamentários de custeio do CMCC.~~

~~Art. 3º Poderão ser feitos até dois pagamentos de auxílio por ano para cada servidor.~~

~~Parágrafo único: Os valores limites a serem pagos aos solicitantes serão definidos em Portaria.~~

~~Art. 4º Na análise da concessão do auxílio financeiro terão prioridade as solicitações que comprovem que o demandante apresentará trabalho.~~

~~Art. 5º Os pedidos de auxílio devem ser encaminhados à Divisão Administrativa do CMCC com um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data que antecede o evento, mediante o preenchimento de formulário próprio e anexados os documentos informados no referido formulário.~~

~~Art. 6º O julgamento do pedido do auxílio eventual será realizado pela Direção do CMCC.~~

~~Parágrafo único: Caberá ao ConCMCC o julgamento de eventuais recursos impetrados pelos solicitantes.~~

~~Art. 7º A liberação dos recursos financeiros será efetuada em forma de depósito, em conta corrente nominal, declarada pelo servidor beneficiário no formulário de pedido do auxílio.~~

~~Art. 8º Não haverá, sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFABC ao beneficiário do auxílio para pagamento de inscrição em eventos.~~

~~Art. 9º O servidor beneficiado pelo auxílio deverá realizar a prestação de contas dos valores concedidos em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, apresentando os seguintes documentos:~~

~~I – comprovante de pagamento;~~

~~II – documento comprobatório de participação no evento;~~

~~§ 1º O não cumprimento ao disposto deste artigo impedirá o beneficiário de solicitar novo auxílio e o sujeitará a outras medidas legais cabíveis.~~

~~§ 2º Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos à UFABC por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).~~

~~Art. 10º Fica facultado à UFABC o direito de proceder a conferência das informações prestadas pelos beneficiários do auxílio, inclusive junto aos órgãos oficiais.~~

~~Parágrafo único: Mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.~~

~~Art. 11º A inscrição do servidor neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.~~

~~Art. 12º A continuidade do presente programa está condicionada à aprovação dos créditos orçamentários, para a totalidade do custeio, pelas autoridades competentes.~~

~~Art. 13º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo ConCMCC.~~

~~Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, ficando revogadas as disposições contrárias.~~

**Edson Pinheiro Pimentel**

Presidente do ConCMCC